



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.402, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a alteração de dispositivo do Decreto Municipal nº. 131, de 21 de setembro de 2011, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº. 74, de 28 de junho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº. 40, de 12 de setembro de 2011.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que, pelo Decreto Municipal nº. 1.363, de 27 de novembro de 2020, foram nomeados os membros da nova Diretoria Executiva da Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC, para mandato de um ano, permitida a recondução, conforme dispõe o artigo 3º, da Lei nº 892, de 15 de dezembro de 2000;

**CONSIDERANDO** que, conforme Ofício 07/20201 – SEFAZ e Ofício nº. 057 – PJ/2021 – FUNDACC houve a solicitação de substituição de membro da Diretoria Executiva da FEMAAC, representante da Secretaria de Fazenda (Sr. Marcelo Rodolfo Barreto da Silva pela Sra. Giuliana Gonçalves Fernandes),

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º, *caput* e incisos do Decreto Municipal nº. 1.363, de 27 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Ficam nomeados os membros da nova Diretoria Executiva da Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC, que passa a ter a seguinte composição:*

**I – ENRIQUE PINEIRO LORENZO**, RG: U006212G EX, representante indicado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, que presidirá a Diretoria Executiva;

**II – CARMEN LUIZA RAMOS DA SILVA**, RG: 19.853.656-2, representante indicada pela Secretaria Municipal de Turismo;

**III – ANDRÉ LUIZ NEVES**, RG: 16.772.128-8, representante indicado pelos artesãos expositores, escolhido pelos seus pares;

**IV – GIULIANA GONÇALVES FERNANDES**, RG: 33.864.785, fiscal, representante indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

(...)”

**Art. 2º** O membro ora nomeado deverá completar o mandato do membro substituído até o final do prazo de um ano, previsto no Decreto Municipal nº. 1.363, de 27 de novembro de 2020.



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.363, de 27 de novembro de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário,

Caraguatatuba, 12 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 16/02/2021  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO 10 Nº 478